Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO 2

Assinado por: LEO RICARDO DA SILVA ZAHN (66558727072)
Data: 31/01/2022 17:44:52

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico 103/2021, Processo 15097/2021 – Registro de Preço referente a eventual aquisição de materiais para pavimentação de ruas, a pedido da Secretaria Municipal de Obras. Início da sessão: 11/02/2022 às 9h01min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6052, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 31 de janeiro de 2022.

Léo Ricardo da Silva Zahn.
Secretário Municipal de Administração.

EDITAL Nº 03 / 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, fazem saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** visando à contratação temporária por tempo determinado de Engenheiro Civil e Arquiteto Urbanista, para desempenho de funções na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul, no âmbito da **Lei Municipal nº 4.807 21 de dezembro de 2021 (anexo III)**, definindo critérios para a seleção dos profissionais e preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respectivo interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e destina-se à contratação de profissionais nos cargos previstos na **Tabela 1,** embasado na Lei Municipal **4120 de 29 de dezembro de 2011** e com vencimentos com base na Lei Municipal **4.683 de 18 de março de 2020**:

Tabela 1

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos	Salário Base
Engenheiro Civil	02	20 horas	- Ensino Superior Completo - Registro e regularidade no Conselho de Classe **	R$ 3.924,52
Arquiteto Urbanista	01	20 horas	- Ensino Superior Completo - Registro e regularidade no Conselho de Classe **	R$ 3.924,52

(*) Valor definido pela Lei nº 4.807 21 de dezembro de 2021.

(**) Cópia : da Carteira ou documento equivalente; certidão de regularidade ou documento equivalente.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1.1. **Primeira fase**: Avaliação curricular, de caráter eliminatório;
2.1.2. **Segunda fase**: Entrevista, de caráter classificatório;
2.1.3. Todos os atos decorrentes deste processo serão divulgados oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço https://www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS

2.2.1. A entrega dos currículos ocorrerá nos dias **02, 03 e 04 de fevereiro de 2022**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Moron Nº 1013, presencialmente, pelo candidato ou representante por ele designado.
2.2.2. Os candidatos devem protocolar um envelope selado com a identificação dos dados conforme etiqueta do **Anexo I.**
2.2.3. No interior do envelope deve haver os seguintes documentos:
2.2.3.1. **Anexo II** - Ficha de Inscrição e Currículo: impressa e devidamente preenchida.

2.2.3.2. Cópia das comprovações de escolaridade, cursos e experiências profissionais(inclusive cópia de ART para o cargo de engenheiro e RRT para o cargo de arquiteto) **citadas na Ficha de Inscrição/Currículo**, cópia da comprovação dos **Requisitos mínimos** previstos na **Tabela 01**, Lei 4.807/2021 para cada cargo especificado no Edital.
2.2.4. **A padronização exigida no item 2.2.2 e 2.2.3 é obrigatória e de caráter eliminatório.**

2.3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CURRÍCULOS
2.3.1. A avaliação e classificação dos currículos ocorrerá nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2022,** nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde pela Comissão Avaliadora designada em Portaria pela Secretaria Municipal da Administração.
2.3.2. **As inscrições que não possuírem o exigido no item 2.2 serão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo**
2.3.3. Os envelopes serão separados por Cargo e abertos na presença de toda a Comissão Avaliadora.
2.3.4. **A classificação dos currículos será de caráter eliminatório e obedecerá a pontuação da Tabela 2, com pontuação máxima de 80 pontos.**
2.3.5. O candidato que não comprovar, conforme o caso, a experiência profissional ou a formação complementar prevista na Tabela 2, terá sua pontuação zerada.
2.3.6. Serão classificados os currículos de maior pontuação, sendo um titular e dois suplentes por vaga e estes passarão para fase da entrevista.
2.3.7. Na avaliação dos currículos, em caso de empate, serão classificados na seguinte ordem:
2.3.7.1. Todos os Cargos – Maior idade
2.3.7.2. Todos os Cargos – Maior tempo de experiência profissional;
2.3.7.3. Nível Superior - Maior escolaridade apresentada;
2.3.8. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de valoração classificatória.
2.3.9. Somente serão considerados os títulos, certificados e atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.
2.3.10. Todo o processo de análise de currículos será registrado em ata pela Comissão Avaliadora.

Tabela 2

Critérios	**Comprovação**	**Pontuação Unitária**		**Pontuação Máxima**
Experiência Profissional no Cargo Pretendido	Atestado de atuação profissional, Carteira de Trabalho ou ART/RRT	6 meses até 1 ano	**30**	50
		1 ano e 1 dia a 2 anos	**35**	
		2 anos e 1 dia a 3 anos	**40**	
		3 anos e 1 dia a 4 anos	**45**	
		Acima de 4 anos	**50**	
Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de atuação	Certificado de Conclusão de Especialização	No máximo 1	10	30
	Certificado de Conclusão de Mestrado	No máximo 1	10	
	Certificado de Conclusão de Doutorado	No máximo 1	10	
Pontuação Máxima				**80**

2.4. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – 1ª FASE

2.4.1. A publicação preliminar da classificação da primeira fase ocorrerá no dia **10 de fevereiro de 2022**, oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço https://www.cachoeiradosul.rs.gov.br/ e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração e da Secretaria Municipal da Saúde.

2.5. DO PRAZO DE RECURSOS – 1ª FASE

2.5.1. O prazo para recursos da classificação ocorrera dia **11 e 14 de fevereiro de 2022**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Moron Nº 1013, presencialmente, pelo candidato ou representante por ele designado.

2.6. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS – 1ª FASE

2.6.1. O julgamento dos recursos, se houverem, ocorrerão nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2022** pela Comissão Avaliadora.

2.7. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – 1ª FASE – PÓS RECURSOS

2.7.1. A publicação preliminar da classificação da primeira fase pós-recursos ocorrerá no dia 17 **de fevereiro de 2022**, oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração.

2.7.2. Os candidatos terão amplo direito de solicitar a cópia da tabela de avaliação curricular, mediante solicitação junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

2.8. DA ENTREVISTA

2.8.1. Serão classificados para fase de entrevista **um titular e dois suplentes por vaga**, para todos os cargos, conforme publicação do item 2.7.

2.8.2. A listagem dos candidatos classificados para fase da entrevista, com dia e horário da realização será divulgada oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração no dia **18 de fevereiro de 2022.**

2.8.3. As entrevistas ocorrerão nos dia **21 e 22 de fevereiro de 2022** presencialmente de forma ordenada, obedecendo todos os protocolos e medidas sanitárias de prevenção à propagação da COVID-19, na Secretaria Municipal da Saúde, analisadas pela Comissão Avaliadora que elegerá uma Psicóloga para acompanhar as entrevistas e um servidor de carreira de cada área de atuação da vaga.

2.8.4. **A entrevista será de caráter classificatório e obedecerá a pontuação da Tabela 3, com pontuação máxima de 20 pontos.**

2.8.5. O candidato classificado no item 2.7 que não comparecer à entrevista ficará automaticamente com a pontuação da fase do item 2.3.

2.8.6. Após as entrevistas, em caso de empate na pontuação final, os candidatos serão classificados na seguinte ordem:
2.8.6.1. Maior Pontuação Curricular
2.8.6.1. Todos os Cargos – Maior idade

2.8.7. Todo processo de entrevistas será registrado em ata pela Comissão Avaliadora.

Tabela 3

Critérios	Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Entrevista (Todos os cargos)	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as experiências profissionais .	De 1 a 5	20
	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela comissão avaliadora.	De 1 a 5	
	Demonstração de pro atividade e disponibilidade de tempo do profissional para atender às demandas da Secretaria da Saúde.	De 1 a 10	

2.9. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – 2ª FASE

2.9.1. A publicação preliminar ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2022**, oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração.

2.10. DO PRAZO DE RECURSOS – 2ª FASE

2.10.1. O prazo para recursos da classificação ocorrerá dia **25 de fevereiro de 2022**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Moron Nº 1013, presencialmente, pelo candidato ou representante por ele designado.

2.11. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS – 2ª FASE

2.11.1. O julgamento dos recursos, se houverem, ocorrerão no dia **03 de março de 2022** pela Comissão Avaliadora. Não havendo recursos protocolados segue a classificação Publicada no Item 2.9.1.

2.12. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.12.1. A publicação da classificação final ocorrerá no dia **05 de março de 2022**, oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme **Lei Municipal 4120 de 29 de dezembro de 2011**:

Tabela 4
Lei Municipal 4120 de 29 de Dezembro de 2011

Cargo	Atribuições Descrição Sintética	Atribuições Descrição Analítica
Engenheiro Civil	Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.	Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o devido parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estrada de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas afins.
Arquiteto e Urbanista	Atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos referentes à construção e fiscalização de obras e elaboração de normas para a administração e conservação dos prédios do município.	Realizar exame técnico de expedientes relativos à execução de obras, elaborar especificações e normas para obras arquitetônicas, colaborar na elaboração de projetos do plano diretor, elaborar projetos de praças, parques e jardins, bem como para edifícios públicos, fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral, fazer avaliações, perícias a arbitramentos relativos a sua especialidade, projetar, dirigir e fiscalizar obras de urbanismo, de arquitetura paisagística e de decoração arquitetônica, efetuar estudos de "lay-out" dos diversos órgãos da administração municipal, coletando os dados que se fizerem necessários, projetar e decorar "stands" de mostras e exposições, analisar e selecionar espaços para exposições e certames, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas afins.

4. DAS METAS:

4.1 A contratação emergencial dos profissionais possibilitará a reestruturação e reorganização da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde do município, objetivando agilizar a viabilização dos projetos de obras, projetos de reformas/ampliação das Unidades de Saúde da atenção básica, bem como avaliação dos imóveis que poderão serem alugados.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Servidores públicos em atividade ou aposentados somente poderão preencher as vagas oferecidas atendendo ao inciso XVI, Art. 37, da Constituição Federal, que trata da acumulação de cargos públicos.

5.2. Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos quando revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil.

5.3. Os candidatos classificados serão chamados à Secretaria Municipal da Administração, para proceder as fases da contratação através da divulgação de dia e horário disponibilizado oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Administração.

5.4. O candidato classificado que não atender as exigências legais das respectivas profissões e/ou não comparecer perante a Secretaria Municipal da Administração no período previsto para as fases da contratação que consta no item 5.3 passará automaticamente a vaga ao seu suplente e, assim, sucessivamente, conforme a classificação.

5.5. O contrato emergencial terá validade de 6 meses podendo ser prorrogado por mais 6 meses conforme disposto na legislação acima, havendo necessidade da gestão.

5.6. Os profissionais aprovados permanecerão em contínua avaliação ética e técnica, podendo o executivo municipal proceder sua exoneração se comprovada inaptidão ao cargo, bem como proceder a sua exoneração conforme os critérios de conveniência e oportunidade, no âmbito da discricionariedade administrativa.

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, e comunicados referente a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e da Saúde.

5.8. As decisões da Comissão Avaliadora pós recurso não serão objeto de novo recurso.

5.9. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município reserva-se o direito de proceder às contratações conforme necessidade do serviço.

5.10. O chefe do Poder Executivo poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo ao candidato direito à reclamação de qualquer natureza.

5.11. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cachoeira do Sul, 31 de janeiro do 2022.

Léo Ricardo da Silva Zahn
Secretário Municipal da Administração

Marcelo da Silva Figueiró
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul Processo Seletivo _____/2022 CARGO: _____

Anexo II

Ficha de Inscrição e currículo para o processo seletivo simplificado

1) Edital nº ___/2022

Função a que concorre:

Nome:

Data de Nascimento:

Idade:

E-mail:

Cidade onde reside:

Endereço: Bairro:

Telefone(s) de contato atualizados

RG: Órgão Emissor:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade: Naturalidade:

Titulo de Eleitor: Zona: Seção:

Inscrição no Orgão de Classe:

Nome do Pai:

Nome da mãe:

2 – Escolaridade: Ensino Superior

Instituição de Ensino:

Ano de Conclusão:

3 – Cursos relacionados à "**função**": (utilizar mais de uma folha se necessário)

a) Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início: Data de Conclusão:

Carga horária:

b) Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início: Data de Conclusão:

Carga horária:

Cachoeira do Sul,_____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Obs. É de responsabilidade do candidato as informações citadas e de documentos relativos a este.

Anexo III

LEI MUNICIPAL Nº 4.807, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente servidores para os cargos de engenheiro civil e arquiteto urbanista, por tempo determinado, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para atender a imperiosa necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.751, de 21 de novembro de 1994, de acordo com a seguinte especificação de cargo:

I – 02 Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas semanais, instrução mínima Graduação em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe, com vencimentos de R$ 3.924,52.

II – 01 Arquiteto Urbanista, com carga horária de 20 horas semanais, instrução mínima Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Registro no Conselho de Classe, com vencimentos de R$ 3.924,52.

Art. 2º O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período em caso de perdurar a excepcionalidade que gerou a contratação.

Art. 3º As vagas para os serviços serão preenchidas através de publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado e consistirá em 2 (duas) fases, sendo a primeira de classificação dos currículos, contendo os requisitos mínimos de comprovação de qualificação e experiência no cargo e a segunda de entrevista dos candidatos.

Art. 4º Após o encerramento das inscrições deverá ser designada uma comissão que terá a incumbência de selecionar e classificar os candidatos inscritos em conformidade com as normas e critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado, constituída por:

I – Secretário Municipal de Saúde (SMS) ou representante designado por ele.

II – Secretário Municipal de Administração (SMA) ou representante designado por ele.

III – Representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Parágrafo único. Os atos da comissão e suas decisões serão registrados em ata.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, especificamente quanto às contratações descritas nos incisos do artigo 1°, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0083 – Gestão do SUS

Atividade 2.069: Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso 0040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 21 de dezembro de 2021.

José Otávio Germano,

Prefeito Municipal.

Autenticidade: o092t19ln